

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**  
**QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - CAPS AD III E UAA**

O Município de São Leopoldo, representado pela Comissão de Qualificação designada pela Portaria nº 117.761 CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da Saúde, para celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS AD III e UAA), conforme Decreto Municipal nº 9.210/19 que regulamenta no âmbito municipal o artigo 20 da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre critérios de qualificação e seleção de organizações sociais, celebração contratos de gestão e sua fiscalização.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de São Leopoldo.

1.2 Constituem anexos do presente Edital os modelos de declarações.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos à prestação de serviços de Saúde, e preencha os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 9.637/98, e o Decreto Municipal nº 9.210/19.

2.2 Será vedada a participação de:

- a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de São Leopoldo, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) Pessoas Jurídicas cujo Diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de São Leopoldo.

**3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Qualificação em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data final marcada para entrega dos documentos.

**3.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para entrega dos documentos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**3.3** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à Comissão de Qualificação, por meio do endereço eletrônico: [comissaodequalificacao@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:comissaodequalificacao@saoleopoldo.rs.gov.br).

**3.4** A Comissão de Qualificação apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no caminho Estrutura Administrativa/Secretarias e Órgãos/Saúde, para ciência dos interessados.

**3.5** Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no caminho Estrutura Administrativa/Secretarias e Órgãos/Saúde, para ciência dos interessados.

**3.6** Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**3.7** É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

**3.8** As intimações se darão no endereço eletrônico de e-mail informado pelas entidades, cabendo aos interessados comunicar qualquer troca de endereço eletrônico de e-mail para fins de intimação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS**

4.1 O requerimento de qualificação (Anexo I) deverá ser entregue em 01 (uma) via, acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 14h, até o **dia 30/11/2021 às 14hs**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dom João Becker nº 754 – Centro, São Leopoldo, aos cuidados da Comissão de Qualificação. Os documentos entregues fora do dia e horário marcado não serão recebidos.

4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato A4, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.3 Os documentos relacionados no item 5 e subitens deverão ser entregues na forma descrita no subitem 5.2.

4.4 A participante deverá entregar rol com os documentos entregues em 2 (duas) vias na Secretaria Municipal de Saúde, sendo uma para anexar ao processo e outra para protocolo e devolução à participante, após conferência.

4.5 A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Qualificação, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

4.6 Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Qualificação e pelos representantes das participantes presentes no ato.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO**

5.1 O participante deverá apresentar, na data e horário previsto no item 4.1, a seguinte documentação:

5.1.1 Informações gerais sobre a participante:

- a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, por meio de requerimento escrito, conforme Anexo I.
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do Anexo II.
- c) Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo III.

5.1.2 Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre:
  - a1) natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde;
  - a2) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
  - a3) previsão expressa de a entidade ter, como órgão de deliberação e de direção superior, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do estatuto, sendo assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básico, previstas na Lei Federal 9.637/98;
  - a4) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e

idoneidade moral;

a5) composição e atribuições da Diretoria;

a6) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

a7) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

a8) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

a9) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma do Decreto Municipal nº 9.210/19;

a10) a estruturação do Conselho de Administração, na forma do art. 3º, da Lei Federal 9.637/98;

a11) as atribuições privativas do Conselho de Administração, na forma do art. 4º, da Lei Federal 9.637/98;

b) cópia das atas de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício, devidamente registradas;

c) cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado;

d) cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;

h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

i) certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, dos serviços definidos pelo Município, bem como possuem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme definido em edital de chamamento para qualificação.

5.2. Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser

apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

## **6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO**

6.1 No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão de Qualificação deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.210/19 e se apresentou toda a documentação, exigida no item 5 deste Edital.

6.2 Ocorrendo a não comprovação de atendimento aos requisitos legais ou apresentação incompleta da documentação, será concedido à requerente o prazo de 05 dias, para a complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade na proposta.

6.3 A Comissão de Qualificação deverá se manifestar, inclusive, sobre a comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à área de Saúde em gerência de estabelecimento de saúde, pela Organização Social participante do processo de qualificação, considerando a Relação de Ações e Serviços estabelecido pelo Município de São Leopoldo através da Secretaria Municipal da Saúde.

6.4 A Comissão de Qualificação elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social e o encaminhará à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, para despacho conclusivo.

6.5 A autoridade decidirá pelo deferimento ou indeferimento da qualificação em decisão fundamentada, caso contrarie a manifestação da Comissão de Qualificação.

## **7 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

7.1 Do ato que decida pela não qualificação da entidade, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2 O pedido recursal poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

7.3 Poderá o Prefeito solicitar parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município.

7.4 A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-as como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO**

8.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e a Comissão de Qualificação divulgará no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Leopoldo o resultado definitivo do processo de Qualificação.

8.2 A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de São Leopoldo por Decreto do Prefeito Municipal, não vincula a contratação por meio de contrato de gestão.

9.2 As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo seletivo por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em futuro Edital para escolha da entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.

**São Leopoldo, 04 de outubro de 2021.**

Vanessa Pires do Rosário  
Presidente da Comissão de Qualificação

Patrícia de Oliveira Basotti  
Comissão de Qualificação

Luzimara Silveira Motta  
Comissão de Qualificação

## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Ao Secretário Municipal de Saúde

Marcel Martins Frison

REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 01/2021

Prezado:

A participante (denominação social)>, inscrita no CNPJ nº <\_\_\_\_>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <\_\_\_\_>, portador da Carteira de Identidade nº <\_\_\_\_> e do CPF nº <\_\_\_\_>, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de São Leopoldo, na área de Saúde, e declara atender todas as exigências deste Edital de Chamamento nº xxxxx.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data.

[Nome, Indicação do documento oficial de identificação com respectivo número e assinatura do representante legal]

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

À Comissão de Qualificação

REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 01/2021

Prezados:

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ nº <\_\_\_\_>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <\_\_\_\_>, portador da Carteira de Identidade nº <\_\_\_\_> e do CPF nº <\_\_\_\_> DECLARA, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de São Leopoldo, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) Não possui Diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de São Leopoldo.

Local e Data.

[Nome, Indicação do documento oficial de identificação com respectivo número e assinatura do representante legal]

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Qualificação

REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 01/2021

Prezados:

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ nº <\_\_\_\_\_>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < \_\_\_\_\_>, portador da Carteira de Identidade nº <\_\_\_\_\_> e do CPF nº <\_\_\_\_\_>

DECLARA, sob as penalidades cabíveis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) SIM ( ) NÃO.

(Observação: assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

[Nome, Indicação do documento oficial de identificação com respectivo número e assinatura do representante legal]